



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE**  
**LEILÃO ELETRÔNICO, OFERTA DE MAIOR**  
**PREÇO, PARA VENDA DE UM AUTOMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, para venda de um veículo declarado inservível para a Administração Pública, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação, através do Leiloeiro Público Oficial **Sr. Rafael Ceretta Alegranzzi**, Matrícula JUCESC 418, na forma que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de **11 de julho de 2024, com início às 14h**, através do site <https://www.renovarleiloes.com.br/>. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada com antecedência, através de publicação oficial, e no sítio eletrônico do Município de São José do Ouro e junto ao site do Leiloeiro designado.

### 2. DO OBJETO:

2.1 O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de um automóvel declarado inservível para a Administração Pública deste Município de São José do Ouro.

2.2 O veículo estará disponível para exame desde a data da publicação deste edital até a realização do leilão, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis/de expediente.

2.3 Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de *test drive*, teste de funcionamento e outros similares.

2.4 O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

### 2.5 DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
001	20043	FIAT SIENA MODELO ESSENCE 1.6 ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BD197163E3138743	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

### 2.6 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

2.6.1 O veículo objeto do presente Edital de Leilão encontra-se disponível para vistoria, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro. Os interessados que queiram verificar as condições do bem antes da realização do leilão, deverão agendar a visita através do contato (54) 99694-5475, com o servidor Antônio Carlos Mazutti.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 O credenciamento e participação será através da plataforma [www.renovarleiloes.com.br](http://www.renovarleiloes.com.br). Os interessados em participar do leilão na modalidade online, deverão realizar cadastro prévio no site. Serão aceitos novos cadastros em até 48 horas antes do leilão.

3.2 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretroatável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

3.3 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de SÃO JOSÉ DO OURO/RS, nem pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir obrigações em leilões anteriores.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 O objeto do presente Leilão, descrito no item 2.5 deste Edital, ficará à disposição dos interessados, para ser examinado, nos dias e horários fixados. O Município de São José do Ouro, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e principalmente o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 Os bens serão vendidos à VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

### 5. DOS LANCES:

5.1 Os lances serão efetuados por meio eletrônico, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

5.2 Leilão ON-LINE, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances *on line*, para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (*Brasil*). Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

5.3 Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, pela *internet*, no site <https://www.renovarleiloes.com.br/>, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras ali indicadas, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento sob qualquer hipótese.

5.4 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos, ficando o poder judiciário, administração pública e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

5.5 O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leiloadado. Por se tratar de leilão online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica, deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “homologado”, sendo que, tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após ativação do botão “homologado” o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

### 6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento total do valor da arrematação deverá ser à vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, por ordem de pagamento bancário ou transferência *on-line*, de forma direta ao Município de SÃO JOSÉ DO OURO/RS, CNPJ 87.613.550/0001-64.

6.1.1 O arrematante pagará o valor integral do bem que arrematar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da sessão, diretamente no Banco 041 BANRISUL, Agência 0861, Conta nº 04.015988.0-8: PMSJO ALIENACAO DE BENS LIVRES

O bem será liberado para retirada após a confirmação da transação e ingresso dos numerários.

6.2 Sobre o valor da arrematação será acrescido 5% (cinco por cento) a título de comissionamento do leiloeiro. O pagamento da comissão do leiloeiro, deverá ser feita no mesmo dia do leilão, em conta indicada pelo leiloeiro.

6.3 O Município não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 6.2, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

6.4 Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

6.5 Ocorrendo força maior ou caso ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

### 7. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

7.1 Será liberado a partir da liquidação do cheque.

### 8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1 Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on-line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a confirmação da operação bancária.

8.2 Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua retirada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.3 O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Antônio Carlos Mazutti, por meio dos telefones (54) 99694-5475 ou (54) 3352-4517.
- 8.4 A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.
- 8.5 Transcorrido o prazo do item 8.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.6 É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.
- 8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

### 9. DA ATA E DO EDITAL:

- 9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, contendo as seguintes informações:
- Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
  - Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - Valor do lance vencedor ofertado;
  - Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
  - Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
  - Esclarecimentos detalhados dos itens, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação;
  - Fatos relevantes ocorridos, até mesmo a não ocorrência de lance para determinado lote;
  - Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes;
  - Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 9.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.
- 9.3 A publicação do extrato da ATA ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após sua apresentação, no Diário Oficial e sítio eletrônico de São José do Ouro/RS.
- 9.4 Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico do município <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais> e no sítio eletrônico do Leiloeiro: <https://www.renovarleiloes.com.br/>.
- 9.5 O Edital relativo ao presente Leilão permanecerá à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal e no site oficial indicado.
- 9.6 O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.
- 9.6.1 A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico para envio.
- 9.7 Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao e-mail [licitacao@pmouro.com.br](mailto:licitacao@pmouro.com.br); no dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderá ser sanadas pelo Leiloeiro ou membro(s) da comissão que se fizer presente, ou gratuitamente site <https://www.renovarleiloes.com.br/>.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

10.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão.

10.3 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor total e a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades descritas acima.

### 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

- a) Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos casos de:
  - Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - Anulação ou revogação do Leilão;
  - Aplicação de pena de suspensão temporária.
- b) Reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da intimação da decisão relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

### 12. DOS RECURSOS:

12.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

### 13. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

13.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

13.2 O município, reserva o direito realizar a comunicação de venda no DETRAN imediatamente após o leilão.

13.3 O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 170, §4º, da Lei 14.133/2021.

14.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

14.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do Leilão estão sujeitos às previsões do art. 335 e do Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, que estabelece os crimes em licitações e contratos administrativos.

15.2 O Município de SÃO JOSÉ DO OURO /RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

15.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor mínimo de avaliação.

15.4 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o bem e que está ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do item, nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

15.5 Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

16.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

16.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

16.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.5 Fica eleito e convencionado para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SÃO JOSÉ DO OURO/RS, 17 DE JUNHO DE 2024**

**Antonio José Bianchin**  
**Prefeito Municipal**